Anexo do Des. n.º 263/61

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1 095

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens públicos de uso comum do povo para a do patrimônio do Município, a área de terreno situada no Jardim Guinle, em Praia Grande, e atualmente ocupada pela Praça Guarany, com ..... 5.966,50 m2.

Artigo 2º - A área em questão, configurada na planta anexa que fica fazendo parte desta lei, destinar-se-á à construção de um Instituto de Educação, com os cursos congêneres de nível secundário e normal.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à concretização da medida a que se refere esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de Fevereiro de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 4/3/65

4/65-a

200 - 20.000 - 10/64 - 22x32